

PROTOCOLO
26324/2021

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
16/2021**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Sr^a Leticia Dos Santos Ribeiro – MEI vinculado ao chamamento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

Resp.: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 087.417.069-94

Endereço: Avenida das Araucárias nº 1171/1276, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR.

Celular: 41 99919-3737

E-mail: leh.hamba@gmail.com

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROTOCOLO Nº26324/2021**



Referente ao objeto: o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Recebemos o Envelope de Documentação de LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO, na data 02/07/2021, às 16hrs:37 min.

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CNPJ: 41.843.364/0001-10

TEL: 41 9 9919 3737

Recebido por: Evelyn Abreu – Assist Administrativo – Matric 358337



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

Nome do Empresário

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Nome Fantasia

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

127083266

Orgão Emissor

SESPI

UF Emissor

PR

CPF

087.417.069-94



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2021

Número de Registro

CNPJ

41.843.364/0001-10

Endereço Comercial

CEP

83820-512

Logradouro

AVENIDA DAS ARAUCARIAS

Número

1276

Complemento

CONJ 642643
AO FIM

Bairro

EUCALIPTOS

Município

FAZENDA RIO GRANDE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/05/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

(Handwritten signatures and marks)

Número do Recibo
ME76948076

Número do Identificador
41843364000110

Data de Emissão
30/06/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.843.364/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS	NÚMERO 1276	COMPLEMENTO CONJ 642643 AO FIM
--	-----------------------	--

CEP 83.820-512	BAIRRO/DISTRITO EUCALIPTOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEH.HAMBA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9919-3737
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2021** às **16:44:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994
CNPJ: 41.843.364/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:05 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **7A7F.DBC8.EE98.FDEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024443971-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.843.364/0001-10**

Nome: **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

021715/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Nome : LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994
CNPJ/CPF : 41.843.364/0001-10 Inscrição Municipal : 254851
Endereço : Rua AV DAS ARAUCARIAS, 1276 - EUCALIPTOS
Finalidade : Outros
Observação : Sem Observação
Validade : 31/07/2021

Certidão emitida eletrônica pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande(PR), 1 de Julho de 2021.


Jéssica Caroline Costa Weiss
Decreto nº 5503/2021
Matrícula 358640



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.843.364/0001-10
Certidão nº: 20262982/2021
Expedição: 30/06/2021, às 09:12:30
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.843.364/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.843.364/0001-10

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ 41.843.364/0001-10, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 01 de Julho de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb01/07/2021 13:07:02 -03:00



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

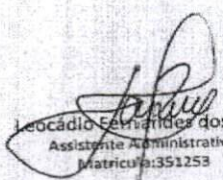
021607/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Nome : LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CNPJ/CPF : 087.417.069-94 Inscrição Municipal : 201696
Endereço : Rua DAS ARAUCARIAS 642/99999, 6 - EUCALIPTOS
Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação : Sem Observação
Validade : 29/07/2021

Certidão emitida eletrônica pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande(PR), 29 de Junho de 2021.


Leocádio Fernandes dos Reis
Assistente Administrativo
Matrícula: 351253





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO



ESTABELECIMENTO: DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF
 ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 ENDEREÇO: RUA LARGO DA AMOREIRA Nº: 65 BAIRRO: EUCALIPTOS
 TELEFONE - FAX: 4136043734 E-MAIL: deciodossi@hotmail.com CEP: 83.820-000
 MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE NRE: AREA METROP.SUL

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res 5586/1985 DOE 10/01/1986	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO Res. 2051/1990 DOE 08/08/1990	RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 1815/1997 DOE 03/07/1997	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 619/2011 DOE 12/07/2011
---	--	--	--

CGM: 333910080 ALUNO(A): LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO RG/UF: 127083266/PR
 SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1993 PAÍS: BRASIL
 MUNICÍPIO/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA	1ª SERIE Notas ou Menções	2ª SERIE Notas ou Menções	3ª SERIE Notas ou Menções
BASE NACIONAL COMUM				
ARTE	200	7,8	6,8	-
BIOLOGIA	240	7,7	7,3	6,0
EDUCAÇÃO FISICA	240	6,0	7,3	7,0
FILOSOFIA	160	-	7,1	7,2
FISICA	240	7,3	7,5	6,6
GEOGRAFIA	240	6,0	6,3	6,0
HISTORIA	240	8,2	6,2	8,0
LINGUA PORTUGUESA	480	6,0	6,0	6,0
MATEMATICA	400	8,4	7,5	6,0
QUIMICA	240	6,0	7,5	6,2
SOCIOLOGIA	80	-	-	6,0
PARTE DIVERSIFICADA				
L.E.M.-ESPAÑHOL	160	-	-	OP
L.E.M.-INGLES	240	10,0	7,0	6,0

SÉRIES				ANO			LEI Nº			TOTAL HORAS			ESTABELECIMENTO			MUNICÍPIO/UF		
TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO													3160	APROVADO	APROVADO	APROVADO		
1a.	2008	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF									FAZENDA RIO GRANDE / PR					
2a.	2009	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF									FAZENDA RIO GRANDE / PR					
3a.	2011	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF									FAZENDA RIO GRANDE / PR					

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO, EXIGE-SE MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS VIRGULA ZERO) E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75%.	OBSERVAÇÕES OP - Optou por frequentar.
--	---

CERTIFICADO

Certificamos que LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO RG: 127083266 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2012.

Secretário(a): RUBIA MARQUES DA SILVA
Port. 14/2012 DOE 01/01/2012

Diretor(a): SIMONE MANEIRA
Res. 6012/2011 DOE 28/12/2011

O presente documento não contém emendas nem rasuras.

Isento de reconhecimento de firma.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Handwritten signature

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO - ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: RES. 567/93 D.O.E. DE 16/03/93

RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO: RES. 1984/94 D.O.E. DE 28/04/94

RECONHECIMENTO DO CURSO: RES. 1984/94 D.O.E. DE 23/04/94

HISTÓRICO ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua Primeiro de Maio, 1160 - Xaxim - Curitiba/PR
CEP 81810-000
Fone/Fax: (0xx41) 3346-8989
e-mail: saopedroapostolo@ibest.com.br

ALUNO: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 24/12/93 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

FILIAÇÃO: PAI: LELIO RIBEIRO MAE: SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO: 333.910.080

ÁREAS DE CONHECIMENTO													
BASE NACIONAL COMUM							PARTE DIVERSIFICADA						
LÍNGUA PORTUGUESA	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ENSINO RELIGIOSO	CULTURA BAIANA	LEM - INGLÊS	TÉCNICA DE REDAÇÃO	INTROD. A FILOSOFIA		
80	-	-	80	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-
86	95	86	78	81	86	80	-	-	-	-	-	-	-
70	80	86	68	73	76	76	-	-	-	-	-	-	-
86	77	83	63	67	68	67	-	-	-	-	-	-	-
6	5,0	5,8	5,9	7,3	5,9	6,4	6,8	5,0	7,1	5,0	-	-	-
0	9,5	7,6	6,6	7,7	6,7	6,0	-	-	6,2	-	6,0	-	-
0	6,5	6,7	6,0	7,2	7,3	6,0	-	-	6,0	-	-	-	-
5	8,0	6,8	6,1	7,0	7,3	6,4	-	-	6,2	-	-	-	-

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Até 2004 - A média para aprovação: Média igual ou superior a 5,0 (cinco virgula zero) e Frequência igual ou superior a 75%

Apartir de 2005 para aprovação exige-se: Média igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero) e Frequência igual ou superior a 75%

ANO	LEI N.º	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO
2000	V V	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE
2001	9394/96	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE
2002	9394/96	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE
2003	9394/96	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE
2004	9394/96	E. M. PROFª OLGA C. SMITH - EF	ESPLANADA
2005	9394/96	C. E. DR. DÉCIO DOSSI - EFMP	FAZENDA RIO GRANDE
2006	9394/96	C. E. DR. DÉCIO DOSSI - EFMP	FAZENDA RIO GRANDE
2007	9394/96	C. E. SÃO PEDRO APÓSTOLO - E F M P	CURITIBA

Curitiba, 03 de Março de 2008.

SECRETÁRIO (nome e assinatura): *Janete Ap. A. Pinto*
ATO/ANO DESIGNAÇÃO: RG. 3.277.864-0 - Port.

DIRETOR (nome e assinatura): *Giovani Marchiori*
ATO/ANO DESIGNAÇÃO: RES. 059/06 - RG. 4.400.687-1

ISENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRM

1028

SERVAÇÕES

Resolução nº 3018/03 - DOE de 12/11/03, renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental e do CE São Pedro Apostolo - EFMP

- Estudos realizados nos termos da Lei nº 5692/71 e da Lei nº 9394/96.
- Optou por não freqüentar Ensino Religioso.
- Optou por freqüentar Ensino Religioso.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICAMOS QUE LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

R.G. Nº XXXXX, UF XX, DE NACIONALIDADE Brasileira

NÁSCID A EM 24 DE Dezembro DE 1993, EM São José dos Pinhais

ESTADO PARANÁ, CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM A LEI 9394/96 E NORMAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Curitiba, 03 de Março de 2008.

[Assinatura]
 Janete Ap. A. Pinto
 RG. 3.277.864-0 - Port. 114/08

CURITIBA 03 DE Março DE 2008.

[Assinatura]
 SECRETÁRIO (nome e assinatura)
 ATO/ANO DESIGNAÇÃO
Janete Ap. A. Pinto
RG. 3.277.864-0 - Port. 114/08

[Assinatura]
 DIRETOR (nome e assinatura)
 ATO/ANO DESIGNAÇÃO
Giovana Marchiori
RES. 058/06 - RG. 4.400.687-1

ORGÃO/ SEED / NRE





POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



DECLARAÇÃO

A Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.795.248/0001-00, sediada à Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, ATESTA que **LETÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF 087.417.069-94 e RG 127083266 SSP/PR, foi contratado(a) como **CUIDADOR(A) SOCIAL** por esta empresa, para atender aos usuários dos abrigos coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR, no período 17/07/2020 a 18/01/2021.

Curitiba/PR, 16 de junho de 2021.

Nelsi Bervian Neves
Sócia Administradora
CPF: 430.939.739-53

05.795.248/0001-00
POTENCIAL ACESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP. 80610-200
CURITIBA - PARANÁ



POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



DECLARAÇÃO


A Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.795.248/0001-00, sediada à Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, ATESTA que **LETÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF 087.417.069-94 e RG 127083266 SSP/PR, foi contratado(a) como **CUIDADOR(A) SOCIAL** por esta empresa, para atender aos usuários dos abrigos coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR, no período 17/07/2020 a 18/01/2021.

Curitiba/PR, 16 de junho de 2021.



Nélsi Bervian Neves
Sócia Administradora
CPF: 430.939.739-53

05.795.248/0001-00
POTENCIAL ASSessorIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80610-200
CURITIBA - PARANÁ





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 47206142021

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO**, filho(a) de **LELIO RIBEIRO** e **SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO**, nascido(a) aos 24/12/1993, documento de identificação 127083266, CPF 087.417.069-94.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:21 de 30/06/2021



47206142021

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
565
Folha nº
Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1862057982

PR

NOME
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
12708326-6 SESP PR

CPF
087.417.069-94

DATA NASCIMENTO
24/12/1993

FILIAÇÃO
LELIO RIBEIRO
SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT/HAB B

Nº REGISTRO
07030503230

VALIDADE
07/08/2022

1ª HABILITACAO
05/04/2018

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Leticia dos Santos Ribeiro

LOCAL
FAZENDA RIO GRANDE, PR

DATA EMISSAO
17/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

38725240204
PR916213615

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862057982

[Handwritten marks]

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

021709/2021

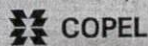
Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Nome : LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CNPJ/CPF : 087.417.069-94 Inscrição Municipal : 201696
Endereço : Rua DAS ARAUCARIAS 642/99999, 6 - EUCALIPTOS
Finalidade : Outros
Observação : Sem Observação
Validade : 31/07/2021

Certidão emitida eletrônica pelo Sistema Tributos.

Fazenda Rio Grande(PR), 1 de Julho de 2021.


Jéssica Caroline Costa Weiss
Decreto nº 5503/2021
Matrícula 358640



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

72878401

Vencimento
07/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 394,12

LELIO RIBEIRO
AV ARAUCARIAS, 1171 - MD2

CEP: 83820512
CPF: 16193706878

FAZENDA RIO GRANDE

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 4136278536

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 02/05/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 03/2021

Valor 517,65

Informações Técnicas

No. Medidor: 0685233015 - BIFASICO Mes Referência: 04/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/03/2021	16/04/2021	30 dias	1,00	427 kWh	14,23 kWh	16/04/2021
66667	67094	427 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 17/05/2021 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20
CONS	570	634	717	533	514	531	656	603	206	301	240	389
PGTO	07/04	01/03	11/01	08/12				24/09	25/08	13/07	13/07	01/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA NO. 180660051 Serie B
Emitida em 14/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	427	0,754964	322,37	322,37	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			8,43	8,43	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				33,08		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				9,93		
05 ACRESCIMO MORATORIO				14,22		
06 MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLI				0,99		
07 JUROS CONTA ANTERIOR				5,10		
Base de Calculo do ICMS:		330,80	Valor ICMS:	96,92	Valor Total da Nota Fiscal:	394,12

Reservado no Fisco

D26B.F45E.A698.294A.6424.F9D8.0982.1220

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,83 E COFINS R\$ 8,38, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PIS.

Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

DEBITOS: 03/2021 R\$ 517,65

Períodos Band.Tarif.: Amarela:18/03-16/04.

Protocolo TV



Katia Eduarda Cruz
Escrevente
Portaria nº 07/2015



Handwritten initials/signature

Débito automático é comodidade e segurança

Cadastre sua conta no débito automático sem sair de casa, diretamente no aplicativo da Copel ou no site do seu banco. No Banco do Brasil, informe o nº do convênio da Copel: **13896**.

Se preferir pagar sua conta sem a programação mensal de débito, use o site conveniado www.adeusfila.com.br.



630,23

Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel, é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

Vocabulário

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico – Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.
DIC – Indica por quanto tempo a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.
FIC – Indica quantas vezes a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.
DMIC – Indica o tempo máximo em horas contínuas que a UC ficou sem energia.
EUSD – Valor mensal de encargo de uso do sistema de distribuição.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Composição dos Valores da Tarifa

Energia – parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a Copel Distribuição S.A.

Distribuição – parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Transmissão – parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Iluminação Pública – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) – Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;

AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

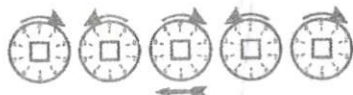
VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida, os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

Encargos – parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei, Arrecadados pela Copel e transferidos para a Eletrobrás.

Tributos – parcela destinada ao pagamento dos impostos Estadual (ICMS) e Federal (PIS/PASEP e COFINS).

Copel: 0800 51 00 116 | e-mail: atendimento@copel.com | site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606 | e-mail: ouvidoria@copel.com | site: www.copel.com/ouvidoria
Aplicativo: **COPEL MOBILE**
Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis
As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

Em caso de dúvidas anote aqui a leitura do medidor



DIA DA LEITURA

___/___/___

Facilite o acesso do leitorista. Evite faturamento pela média

Autenticação



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862057982

NOME
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12708326-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
087.417.069-94 24/12/1993

FILIAÇÃO
LELIO RIBEIRO

SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07030503230 07/08/2022 05/04/2018

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Leticia dos Santos Ribeiro

LOCAL DATA EMISSÃO
FAZENDA RIO GRANDE, PR 17/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 38725240204 PR916213615

PARANÁ

PROIBIDO PI
1862057982



26
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
568
Folha nº
Assinatura

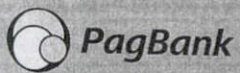
TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Paraná, 1408 - Sala 03 - Fone (41) 3627-1364
presente fotocópia e reprodução fiel do
original arquivado neste Tabelionato.
02 JUL. 2021
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
FAZENDA RIO GRANDE - PR
FTY68226
MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVEIRA
Tabelião

Katia Eduarda Cruz
Escrivente
Portaria nº 07/2015

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



LETICIA SANTOS RIBEIRO
AVENIDA DAS ARAUCARIAS 1171 CASA
Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

0099
000457

83820512



16214470



Cartão da Conta Internacional PagBank

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
v. Paraná, 1404 - Sala 603 - Fone: (41) 3627-1136
presença fotocópia e reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato

02/08/2021
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião



Katia Eduarda Cruz
Escrevente
Portaria nº 07/2015

A

♀

2



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO



ESTABELECIMENTO: DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA LARGO DA AMOREIRA Nº: 65 BAIRRO: EUCALIPTOS CEP: 83.820-000
TELEFONE - FAX: 4136043734 E-MAIL: deciodossi@hotmail.com
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE NRE: AREA METROP.SUL

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Res 5586/1985 DOE 10/01/1986	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO Res. 2051/1990 DOE 08/08/1990	RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 1815/1997 DOE 03/07/1997	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO Res. 619/2011 DOE 12/07/2011
---	--	--	--

CGM: 333910080 ALUNO(A): LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO RG/UF: 127083266/PR
SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1993 PAÍS: BRASIL
MUNICÍPIO/UF: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR

DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA	1ª SERIE Notas ou Menções	2ª SERIE Notas ou Menções	3ª SERIE Notas ou Menções
BASE NACIONAL COMUM				
ARTE	200	7,8	6,8	-
BIOLOGIA	240	7,7	7,3	6,0
EDUCAÇÃO FÍSICA	240	6,0	7,3	7,0
FILOSOFIA	160	-	7,1	7,2
FÍSICA	240	7,3	7,5	6,6
GEOGRAFIA	240	6,0	6,3	6,0
HISTÓRIA	240	8,2	6,2	8,0
LÍNGUA PORTUGUESA	480	6,0	6,0	6,0
MATEMÁTICA	400	8,4	7,5	6,0
QUÍMICA	240	6,0	7,5	6,2
SOCIOLOGIA	80	-	-	6,0
PARTE DIVERSIFICADA				
L.E.M.-ESPAANHOL	160	-	-	OP
L.E.M.-INGLÊS	240	10,0	7,0	6,0

SÉRIES				TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO		ESTABELECIMENTO			MUNICÍPIO/UF		
SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS								
1a.	2008	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF		FAZENDA RIO GRANDE / PR			FAZENDA RIO GRANDE / PR		
2a.	2009	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF		FAZENDA RIO GRANDE / PR			FAZENDA RIO GRANDE / PR		
3a.	2011	9394/96	800	DECIO DOSSI, C E DR - E FUND MEDIO PROF		FAZENDA RIO GRANDE / PR			FAZENDA RIO GRANDE / PR		

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA APROVAÇÃO, EXIGE-SE MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS VIRGULA ZERO) E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75%.

OBSERVAÇÕES
OP - Optou por frequentar.

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3339-1000
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
02 JUL 2012
Tabela de Notas
FAZENDA RIO GRANDE - PR
Exclusivo para Autenticação de Cópia
MARCELO RODRIGUES MARTINS SILVEIRA Tabelião

Handwritten signature: Eduardo Cruz
Escritoriente
Portaria nº 07/2015

CERTIFICADO

Certificamos que LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO RG: 127083266 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.
Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2012.

Handwritten signature: Rubia Marques da Silva
Secretário(a): RUBIA MARQUES DA SILVA
Port. 14/2012 DOE 01/01/2012

Handwritten signature: Simone Maneira
Diretor(a): SIMONE MANEIRA
Res. 6012/2011 DOE 28/12/2011

O presente documento não contém emendas nem rasuras.

Isento de reconhecimento de firma.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**

Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

02 JUL. 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**HISTÓRICO ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL**

COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua Primeiro de Maio, 1160 - Xaxim - Curitiba/PR -
CEP 81810-000

Fone/Fax: (0xx41) 3346-8989

e-mail: saopedroapostolo@best.com.br

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO - ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL		
MUNICÍPIO CURITIBA	INSCRIÇÃO CURITIBA	
ENTIDADE MANTENEDORA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO RES. 567/93 D.O.E. DE 16/03/93 ATO (nº/ano- data DOE)	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO RES. 1084/94 D.O.E. DE 28/04/94 ATO (nº/ano- data DOE)	RECONHECIMENTO DO CURSO RES. 1984/94 D.O.E. DE 28/04/94 ATO (nº/ano- data DOE)

ALUNO LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO		CÓDIGO 333.910.080
SEXO F	DATA DE NASCIMENTO 24/12/93	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
NACIONALIDADE BRASILEIRA		UF PR
FILIAÇÃO LELIO RIBEIRO		UF XX XXXX
MÃE SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO		

SÉRIE	ÁREAS DE CONHECIMENTO							TOTAL DE HORAS	RESULTADO		
	BASE NACIONAL COMUM				PARTE DIVERSIFICADA						
LÍNGUA PORTUGUESA	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	Ciências	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ENSINO RELIGIOSO	CULTURA BAIANA	LEM- INGLÊS	TÉCNICA DE REDAÇÃO	INTROD. A FILOSOFIA
1ª	80	-	-	80	80	80	-	-	-	-	-
2ª	86	95	86	78	81	86	80	-	-	-	-
3ª	70	80	86	68	73	76	76	-	-	-	-
4ª	86	77	83	63	67	68	67	-	-	-	-
5ª	5,6	5,0	5,8	5,9	7,3	5,9	6,4	6,8	5,0	7,1	5,0
6ª	6,0	9,5	7,6	6,6	7,7	6,7	6,0	-	-	6,2	6,0
7ª	6,0	6,5	6,7	6,0	7,2	7,3	6,0	-	-	6,0	-
8ª	7,5	8,0	6,8	8,1	7,0	7,3	6,4	-	-	6,2	-

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Até 2004 - A média para aprovação: **Média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero)** e **Frequência igual ou superior a 75%**

Apartir de 2005 para aprovação exige-se: **Média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero)** e **Frequência igual ou superior a 75%**

ANO	LEI N.º	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	UF
2000	V V	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2001	9394/95	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2002	9394/95	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2003	9394/95	E. M. 26 DE JANEIRO - EIF	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2004	9394/95	E. M. PROFª OLGA C. SMITH - EF	ESPLANADA	BA
2005	9394/95	C. E. DR. DÉCIO DOSSI - EFMP	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2006	9394/95	C. E. DR. DÉCIO DOSSI - EFMP	FAZENDA RIO GRANDE	PR
2007	9394/95	C. E. SÃO PEDRO APÓSTOLO - EFMP	CURITIBA	PR

Curitiba, 03 de Março de 2008.

LOCAL E DATA

SECRETÁRIO (nome e assinatura)
ATO/ANO DESIGNAÇÃO

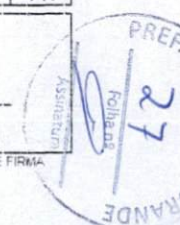
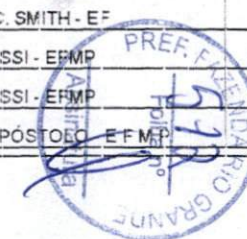
Vanete Ap. A. Pinto
RG. 3.277.864-0 - Port. 114/08

DIRETOR (nome e assinatura)
ATO/ANO DESIGNAÇÃO

Giovani Marchiori
RES. 058/06 - RG. 4.400.687-1

SENTE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA


O PRESENTE DOCUMENTO NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS



RESERVAÇÕES

A - Resolução nº 3018/03 - DOE de 12/11/03, renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio do CE São Pedro Apostolo - EFMP
 V - Estudos realizados nos termos da Lei nº 5692/71 e da Lei nº 9394/96.
 O - Optou por não freqüentar Ensino Religioso.
 P - Optou por freqüentar Ensino Religioso.

Curitiba, 03 de Março de 2008.


 Janete Ap. A. Pinto
 RG. 3.277.864-0 - Port. 114/08

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICAMOS QUE LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
 R.G. Nº XXXXX, UF XX, DE NACIONALIDADE Brasileira
 NASCID A EM 24 DE Dezembro DE 1993, EM São José dos Pinhais
 ESTADO PARANÁ, CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO
 FUNDAMENTAL DE ACORDO COM A LEI 9394/96
 E NORMAS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

CURITIBA 03 DE Março DE 2008.


 SECRETÁRIO (nome e assinatura)
 ATO/ANO DESIGNAÇÃO
Janete Ap. A. Pinto
RG. 3.277.864-0 - Port. 114/08


 DIRETOR (nome e assinatura)
 ATO/ANO DESIGNAÇÃO
Giovana Marchiori
RES. 058/06 - RG. 4.400.687-1

ÓRGÃO/ SEED / NRE



Katia Eduarda Cruz
 Escrevente
 Portaria nº 07/2015





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA



Certidão Negativa
Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF 087.417.069-94, RG 12.708.326-6, filho(a) de SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO e LELIO RIBEIRO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 01 de Julho de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb01/07/2021 13:07:05 -03:00





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 087.417.069-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:32 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **3171.6432.0B98.2B73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 087.417.069-94
Certidão nº: 20273335/2021
Expedição: 30/06/2021, às 10:17:15
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 087.417.069-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024445038-01



Certidão fornecida para o CPF/MF: **087.417.069-94**
Nome: **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**



OBJETO:



A **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994**, inscrito no CNPJ nº 41.843.364/0001-10, com sede na Avenida das Araucárias nº 1171/1276, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada pela Sra. **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora da carteira de identidade RG sob nº 12.708.326-6 e inscrita no CPF sob nº 087.417.069-94, declara sob penas da lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, prefeito, vice prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em 01 de Julho de 2021.

Fazenda Rio Grande-PR
CEP: 83.820-512 Bairro: Eucaliptos
Av: das Araucárias Nº 1171

Leticia dos Santos Ribeiro
41.843.364/0001-10

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Leticia dos Santos Ribeiro

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 087.417.069-94
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

ANEXO V



FAZENDA RIO GRANDE -PR
REF. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em 01 de Julho de 2021.

41.843.364/0001-10

Leticia dos Santos Ribeiro

Av: das Araucárias Nº 1171
CEP: 83.820-512 Bairro: Eucaliptos
Fazenda Rio Grande-PR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Luth Leticia dos Santos Ribeiro

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 087.417.069-94

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

39
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

41.843.384/0001-10
Letícia dos Santos Ribeiro

Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ: 07.850-219 Bairro: Faz. Santa
Rua: 197 Alameda nº 1131

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408 sala 63, Pioneiros CEP 83 833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Fazenda Rio Grande-PR, 02/07/2021.

Em test.  da verdade.
KATIA EDUARDA CRUZ
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA0000008687
21E

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - PR

X

ANEXO IX



INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

Pessoa Jurídica: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

Nome do cuidador credenciado: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Sexo: Feminino

RG: 12.708.326-6

CPF: 087.417.069-94

Data de nascimento: 24/12/1993

Filiação: LELIO RIBEIRO e SANDRA HELENA DOS SANTOS RIBEIRO

Endereço: Avenida das Araucárias nº 1171/1276

Bairro: Eucaliptos

Município: Fazenda Rio Grande/PR

CEP: 83.820-512

Celular: 41 99919-3737

E-mail: leh.hamba@gmail.com



41.843.364/0001-10

Letícia dos Santos Ribeiro

Av: das Araucárias Nº 1171

CEP: 83.820-512 Bairro: Eucaliptos

Fazenda Rio Grande-PR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Letícia dos Santos Ribeiro

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 087.417.069-94

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



101-0001083.348.1A
Leticia dos Santos Ribeiro

AV. DAS ANTONIETAS Nº 1151
CEP: 83.830-012 Bairro Pioneiros
Fazenda Rio Grande-PR

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408, sala 63, Pioneiros CEP 83 833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Fazenda Rio Grande-PR, 02/07/2021.

Em test.  da verdade.
KATIA EDUARDA CRUZ
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA0000008686
21G

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXPLORA O TRABALHO INFANTIL

FAZENDA RIO GRANDE -PR

REF. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em 01 de Julho de 2021.

41.843.364/0001-10

Leticia dos Santos Ribeiro

Av: das Araucárias Nº 1171
CEP: 83.820-512 Bairro: Eucaliptos

Fazenda Rio Grande-PR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ RIO GRANDE

Lauh Leticia dos Santos Ribeiro

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 087.417.069-94

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

P *D*



41.843.384/0001-10

Leticia dos Santos Ribeiro


Av. das Américas nº 1171
Cm. 83-830-212 Bairro Eucaliptos

Fazenda Rio Grande-PR

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408, sala 63, Pioneiros CEP 83 833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de:
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Fazenda Rio Grande-PR, 02/07/2021.

Em test.  da verdade
KATIA EDUARDA CRUZ
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA00000008684
21K

consultar selo em:
horus.funarpen.com.br



8



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO
INDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR O PODER PÚBLICO, EM
QUALQUER DE SUAS ESFERAS**

FAZENDA RIO GRANDE -PR

REF. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em 01 de Julho de 2021.

41.843.364/0001-10

Leticia dos Santos Ribeiro

Av: das Araucárias Nº 1171
CEP: 33.820-512 Bairro: Eucaliptos

Fazenda Rio Grande-PR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Leticia Leticia dos Santos Ribeiro

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF: 087.417.069-94

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

[Handwritten marks and signatures]



747.843.364-0001-101
Leticia dos Santos Ribeiro

Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ: 07.820-812 & Licitas Educadoras
Av. Das Américas nº 1151

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408, sala 63, Pioneiros CEP 83 833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma (s) de:
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Fazenda Rio Grande-PR, 02/07/2021.

Em test.  da verdade.
KATIA EDUARDA CRUZ
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA0000008683
21M

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O licitante **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741406994**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.843.364/0001-10 por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação previa, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- A- não violou, viola ou violara as Regras Anticorrupção;
- B- tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em 01 de Julho de 2021.

41.843.364/0001-10
Leticia dos Santos Ribeiro

Av: das Araucárias Nº 1171
CEP: 83.820-512 Bairro: Eucaliptos
Fazenda Rio Grande-PR

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZENDA RIO GRANDE

Leticia dos Santos Ribeiro
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO
CPF: 087.417.069-94

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



[Handwritten signature]



101-10001080.048.12
Letícia dos Santos Ribeiro

Av. das Américas Nº 1171
CEP: 83.833-012 Distrito: Pioneiros
Fazenda Rio Grande-PR

[Handwritten mark]

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná 1408, sala 63, Pioneiros CEP 83.833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério - Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364.



SELO:
0184654SVAA00000008682
210

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma (s) de:
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO

Fazenda Rio Grande-PR, 02/07/2021.

Em test. *[Signature]* da verdade
KATIA EDUARDA CRUZ
ESCREVENTE

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

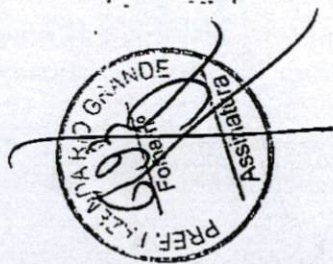
LISTA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CP 002/2021

Nomes Empresas Proponentes	SITUAÇÃO	Habilitação Jurídica:		Habilitação Fiscal:					Qualificação Técnica:		Qualificação Econômica Financeira		Documentos Complementares						
		CCMEI	CNPJ	Federal	Estadual	Municipal	CERTIDÃO	CERTIDÃO	Enfermagem	Experiência	Faltas	Qualificação	Dentista	Indicador	Procedimento	Parâmetros	Fiscalização	Certificação	Adicional
1 Jaina Lanz de Lacerda CNPJ Nº 41.842.446/0001-40	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
2 Rosimeire de França Caetano CNPJ Nº 41.823.909/0001-27	NÃO HABILITADA	NA	NA	A	A	A	A	NA	A	A	A	A	A	A	A	A	NA	A	A
3 Franciele Girioli Trindade da Silva Mei CNPJ Nº	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
4 Ivonete Cordeiro Muller CNPJ Nº 42.326.907/0001-95	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
5 Tatiana Hardt C. dos Santos CNPJ Nº 41.843.364/0001-10	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
6 Juliana de Souza Leal CNPJ Nº 42.380.193/0001-01	NÃO HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	A	A	A	A	A	A
7 Blanca L. M. Q. de J. de Oliveira CNPJ Nº	NÃO HABILITADA	NA	NA	NA	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	A	A	A	NA	A	A
8 Andreia Rodrigues CNPJ Nº 37.311.283/0001-00	NÃO HABILITADA	NA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
9 Daniel Domingues dos Santos CNPJ Nº 34.854.656/0001-93	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
10 Leticia dos Santos Ribeiro CNPJ Nº 41.843.364/0001-10	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
11 Clever Marynelly Alfonso Nunez CNPJ Nº 42.434.809/0001-71	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
12 Joana Barth CNPJ Nº 42.563.624/0001-67	HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A
13 Dieme do Nascimento CNPJ Nº 42.315.296/0001-80	NÃO HABILITADA	A	A	A	A	A	A	A	NA	A	A	A	A	A	A	A	NA	A	A

LEGENDA
A - APTO
NA - NÃO APTO



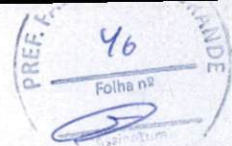
[Handwritten signature]



LEGENDA
A - APTO
NA - NÃO APTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
Protocolo nº 26.324/2021

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da Chamada Pública nº 02/2021, a qual tem como objeto o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

	Nomes Empresas Proponentes	SITUAÇÃO
1	Jaina Lanz de Lacerda CNPJ Nº 41.842.446/0001-40	HABILITADA
2	Franciele Girioli Trindade da Silva Mei CNPJ Nº 42.333.300/0001-32	HABILITADA
3	Ivonete Cordeiro Muller CNPJ Nº 42.326.907/0001-95	HABILITADA
4	Tatiana Hardt Colaço dos Santos CNPJ Nº 41.843.364/0001-10	HABILITADA
5	Daniel Domingues dos Santos CNPJ Nº 34.854.656/0001-93	HABILITADA
6	Leticia dos Santos Ribeiro CNPJ Nº 41.843.364/0001-10	HABILITADA
7	Clever Marynelly Alfonso Nunez CNPJ Nº 42.434.809/0001-71	HABILITADA
8	Joana Barth CNPJ Nº 42.563.624/0001-67	HABILITADA

Para as empresas proponentes que se credenciaram e não obtiveram seu nome na lista acima, não atenderam com êxito as documentações exigidas em Edital.

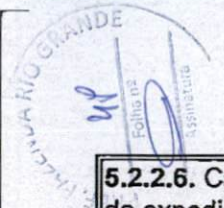
Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Julho de 2021.

Mauro Antonio Pedroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021


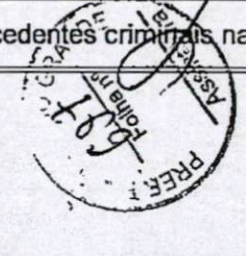
5.1.5.2. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);				
5.1.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);				
5.1.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)				
5.1.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);				
5.1.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;				
5.2. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS				
5.2.1. Habilitação Jurídica:	JM NA	ROSIMEIRE	FRANCIELE	IVONETE
5.2.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual que pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	OK	-	OK	OK
5.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK	-	OK	OK
5.2.2. Habilitação Fiscal:				
5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;	OK	-	OK	OK



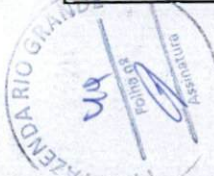

 Prefeitura Rio Grande
 Folha nº 2
 Assessoria

1 JAINA
 2X ROSIMEIKE
 3 FRANCIELE
 4 IVONETE

5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.				
5.2.3. Qualificação Técnica:				
5.2.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:				
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.				
- Ensino médio completo.	OK	OK	OK	OK
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.	OK	OK	OK	OK
5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.				
5.2.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.				
5.2.4. Qualificação Econômica Financeira				
5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.	OK	OK	OK	OK
5.2.5. Documentos complementares				
5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)	OK	OK	OK	OK
5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);	OK	-	OK	OK
5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;	OK	do Federal		OK

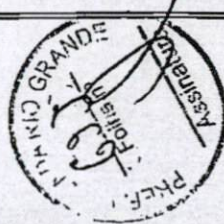


 Prefeitura Rio Grande
 Assessoria

5.1.5.2. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);				
5.1.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);				
5.1.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)				
5.1.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);				
5.1.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;				
5.2. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	TATIANA	JULIANA	BIANCA	ANDREIA
5.2.1. Habilitação Jurídica:				
5.2.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual qual pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	OK	OK	-	OK
5.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK	OK	-	OK
5.2.2. Habilitação Fiscal:				
5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;	-	OK	-	OK
5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;	OK	OK	OK	OK



5 TATIANA
6 JULIANA *
7 BIANCA *
8 ANDREIA *

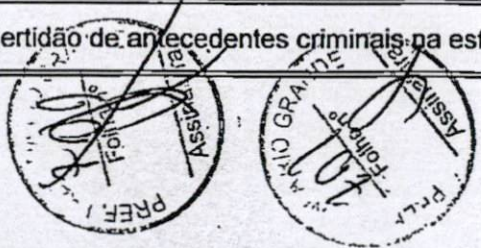
5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.				
5.2.3. Qualificação Técnica:				
5.2.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:				
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.	-	-	-	
- Ensino médio completo.	OK	OK	OK	OK
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.	OK	OK	-	OK
5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.				
5.2.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.				
5.2.4. Qualificação Econômica Financeira				
5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.	OK	OK	OK	OK.
5.2.5. Documentos complementares				
5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);	OK	OK	-	OK.
5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)	OK	OK		OK
5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;	no Federal -	OK	-	OK



5.1.5.2. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);				
5.1.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);				
5.1.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)				
5.1.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);				
5.1.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;				
5.2. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	DANIEL	LETICIA	CLEVER	JOANA
5.2.1. Habilitação Jurídica:				
5.2.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individualo qual pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	OK	OK	OK	OK
5.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK	OK	OK	OK
5.2.2. Habilitação Fiscal:				
5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;	OK	OK	OK	-
5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK	OK	OK	OK
5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;	OK	OK	OK	OK

9 DANIEL
10 LETICIA
11 CLEVER
12 JOANA

5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.				
5.2.3. Qualificação Técnica:				
5.2.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:				
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.				
- Ensino médio completo.	OK	OK	OK	OK
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.	OK	OK	OK	OK
5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.				
5.2.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.				
5.2.4. Qualificação Econômica Financeira				
5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.	OK	OK	OK	OK
5.2.5. Documentos complementares				
5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)	OK	OK	OK	OK
5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);	OK	OK	OK	OK
5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;	OK OK	OK OK	OK	OK





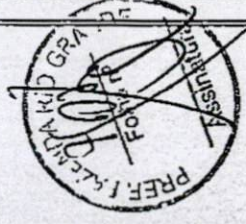
13 X

5.1.5.2. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);				
5.1.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);				
5.1.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)				
5.1.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);				
5.1.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;				
5.2. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS	DIENE			
5.2.1. Habilitação Jurídica:				
5.2.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual que pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.	OK			
5.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK			
5.2.2. Habilitação Fiscal:				
5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;	OK			
5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;	OK			
5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;	OK			
5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK			
5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;	OK			




 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO GRANDE
 Assinatura
 Folha nº 5

5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.				
5.2.3. Qualificação Técnica:				
5.2.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:				
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.	—			
- Ensino médio completo.	—			
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.	OK			
5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.				
5.2.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.				
5.2.4. Qualificação Econômica Financeira				
5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.	OK			
5.2.5. Documentos complementares				
5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);	OK			
5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);	OK			
5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);	OK			
5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)	OK			
5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);	OK			
5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;	—			


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO GRANDE
 Assinatura


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO GRANDE
 Assinatura

ANEXO I

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
1	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema único de Saúde Social - SUAS do Município da Fazenda Rio Grande.	Serviço	7	R\$ 2.090,67	R\$ 14.634,69

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E**

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo Procurador do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal, estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 20525/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de funcionário, a seguir fixada:

ITEM	UNI D	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	<p>Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande</p> <p><u>Especificações complementares:</u></p> <p>Escala: 12 x 36 horas; Formação: Aquelas descritas nos itens 5.1.3.1 e 5.2.3.1 do Edital, de acordo com o enquadramento do proponente;</p> <p>Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 09 (nove) meses, com previsão de contratação de até 30 postos por mês.</p>



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão executados pelo Contratado (e/ou por seu funcionário), nas Unidades de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande. A escala de prestação de serviço e o local serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e sessenta e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para nove meses.

Parágrafo único: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Terceiro: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Quinta – O Contrato decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte de no mínimo 30 dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: O Contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000



17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 002/2021.

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados; Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

b) Manter o registro da folha ponto atualizada;

c) Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às



normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Contrato;
- x) Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;
- y). Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

Parágrafo Segundo: É Vedado à Contratada:

- a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 002/2021;
- b) Cobrar do CONTRATANTE ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;

Cláusula Nona – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria



Municipal Assistência Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar na mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021.

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de profissional habilitado que responde tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 002/2021, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, caso seja Pessoa Jurídica, para o bom andamento da prestação dos serviços, possuírem profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

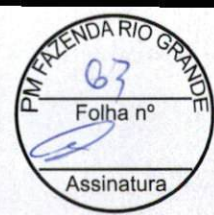
Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Quarta -A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.



Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do ar. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública 002/2021.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Vigésima – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

NASSIB KASSEM HAMMAD
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____
Nome: Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 348/2021

Processos nº 26324/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Credenciamento para contratação de Cuidadores Sociais

1. Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a possibilidade de abertura de Chamada Pública para Credenciamento de Cuidadores Sociais, em virtude da necessidade temporária em razão da pandemia de Covid 19.

Inicialmente necessário frisar que em oportunidades anteriores (Processos Administrativos 3749/2021, 15275/2021 e 26324/2021) opinei pela contratação de Processo Seletivo Simplificado, por se tratar de cargo previsto no Plano de Cargos do município, bem como sua necessidade ser temporária, estando, a princípio, preenchidos os requisitos para essa forma de contratação temporária.

Apesar de opinar anteriormente pela realização do PSS para esse tipo de contratação, diante das justificativas pela impossibilidade mediata de realização de PSS nesse momento, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria interessada no presente processo, e visando evitar outra contratação direta através de dispensa por licitação, como já ocorreu anteriormente, opino por ora pela admissão da contratação do Credenciamento através de Chamada Pública, tendo em vista os motivos elencados no Ofício 728/2020, entre eles as Recomendações Administrativas 03/2021 e 09/2020, ambas oriundas do Ministério Público Estadual; tendo em vista que alguns dos profissionais que estavam exercendo a função de Cuidador Social estejam infectados pela Covid-19, conforme testes e atestados médicos anexados; tendo em vista também a existência de Processo Administrativo (P.A. 20.525/2021), ainda em trâmite, porém ainda sem previsão de publicação do Edital.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento. Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam esses requisitos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar (Conforme item I do objeto do Plano Operativo) os possíveis licitantes, não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que, a todos foi assegurada a contratação.

Desse modo, o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo: Jurisprudência do TCU

"(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão. (Acórdão 680/2009 - TCU)

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz algumas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço. Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é

Outrossim, antes da elaboração do edital de credenciamento, deve ser observado o disposto no inc. III do art. 2º da Lei Municipal 934/2012:


Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos: (...)

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

Desta forma, quando da elaboração do edital a Secretaria interessada desse observar o suprarreferido dispositivo legal, bem como demais determinações contidas na Lei Municipal 934/2012. Necessária também a autorização do Prefeito Municipal, bem como a a máxima urgência nos trâmites do Processo Seletivo Simplificado.

Ressalto ainda que o Parecer Jurídica tem natureza opinativa, não vinculando os atos da Administração Pública e não adentrando na esfera do mérito administrativo acerca da contratação pretendida, critérios de escolha adotados e informações orçamentárias e financeiras. É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de maio de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/07/2021 a 09/07/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 183/2021 Data: 09/07/2021

Material: 18010197 - Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de pres Unid.: SV

1 DANIEL DOMINGUES DOS SANTOS 01467971910 - (20379)

7,000

2.090,6700

14.634,69

Sim

Total da Coleta:

14.634,69



Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

69
Folha nº 2

Protocolo nº 26324/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Srª Leticia Dos Santos Ribeiro – MEI vinculado ao chamamento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 14.634,69(Quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
375	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

09/07/2021

Caio Duarte Boryça
Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470

Mauro Antônio Pedroso
Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 26324/2021

MEM Nº 728/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

12/07/21

Caro Duarte Boryça
Mat: 351470



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO N° 26324/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Sr^a Leticia Dos Santos Ribeiro – MEI vinculado ao chamamento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: Leticia Dos Santos Ribeiro 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

VALOR: R\$ 14.634,69 (Quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
375	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Julho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021, que tem como objeto Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Srª Leticia Dos Santos Ribeiro – MEI vinculado ao chamamento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente **Leticia Dos Santos Ribeiro 08741706994 – CNPJ: 41.843.364/0001-10**, no valor total 14.634,69 (Quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com base do Art. 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 348/2021 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 26324/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

73
Assinatura

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 16/2021

PROTOCOLO: 26324/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Sr^a Leticia Dos Santos Ribeiro – MEI vinculado ao chamamento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: Leticia Dos Santos Ribeiro 08741706994

CNPJ: 41.843.364/0001-10

VALOR: R\$ 14.634,69 (Quatorze mil seiscientos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 12/07/2021




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 26324/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Setor de Contratos,
Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Carlos V. Voltes
Assistente Administrativo

MAT. 356 995

19/04/21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 045/2021 ID 3593
IL 16/2021

CONTRATO POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E LETICIA DOS
SANTOS RIBEIRO 08741706994

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com a Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **Luciano Pena de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.244.571-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, E **LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.843.364/0001-10, Inscrição Estadual n.º. *Isenta*, Inscrição Municipal n.º 201696, estabelecida na Avenida das Araucárias, nº. 1171/1276, Bairro Eucaliptos Fazenda Rio Grande/PR, CEP:83.820-512, Fone: (41)99919-3737, e-mail: leh.hamba@gmail.com por seu representante legal, **Leticia Dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº.087.417.069-94, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 26324/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de funcionário, a seguir fixada:

Luciano

[Signature]

R



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	<p>Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande</p> <p><u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Aquelas descritas nos itens 5.1.3.1 e 5.2.3.1 do Edital, de acordo com o enquadramento do proponente;</p> <p>Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 07 (sete) meses, com previsão de contratação de até 30 postos por mês.</p>

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão executados pelo Contratado (e/ou por seu funcionário), nas Unidades de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande. A escala de prestação de serviço e o local serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é **R\$ 14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de **R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais)** preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto.

Parágrafo único: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos 90 dias, para tramitação dos eventuais pagamentos no setor financeiro, devendo a nota ser liquidada durante a vigência contratual, conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência será de **10 (dez)** meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19.

Parágrafo Segundo: O Prazo para Execução e de **07 (SETE)** meses, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Parágrafo Quarto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte de no mínimo 30 dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Leuch.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Oitavo: O Contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

Parágrafo Décimo: A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo a servidora **Denise do Rocio Grebos**, matrículas nºs: 90001/241501 e do servidor **Luciano Pena de Oliveira**, matrícula nº 352188 e para a fiscalização do contrato o Servidor **Carlos Henrique da Cruz** matr. 358580.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da **Chamada Pública 002/2021**.

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados; Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Sócio assistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.
- Manter o registro da folha ponto atualizada;
- Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Contrato;
- x) Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;
- y) Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

Parágrafo Segundo: É Vedado à Contratada:

- a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 002/2021;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- b) Cobrar do CONTRATANTE ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;

Cláusula Nona – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Assistência Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar na mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021.

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de profissional habilitado que responde tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 002/2021, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, caso seja Pessoa Jurídica, para o bom andamento da prestação dos serviços, possuírem profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Quarta - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do ar. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21.06.93 poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública 002/2021.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

Carb.

[Signature]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Vigésima – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marcelo Rodrigo Molinari

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Luciano Pena de Oliveira
Luciano Pena de Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

P/ Contratada:

Letícia dos Santos Ribeiro

Letícia Dos Santos Ribeiro
LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

Testemunhas:

Nome: *Carol Sung* Assinatura: *Carol Sung*

Nome: *Simone S.A. Rodrigues* Assinatura: *[Signature]*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021 ID 3593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994;
CNPJ: 41.843.364/0001-10;
OBJETO: “Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.”;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz – Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2021 - Chamada Pública n° 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº161/2021 de 28 de julho de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 ID 3588

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA MEI 084.246.179-59;
CNPJ: 42.333.300.0001-32;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 ID 3593

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994;
CNPJ: 41.643.364/0001-10;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 ID 3588

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JÁINA IANZ DE LACERDA 09347383928;
CNPJ: 41.842.448/0001-40;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 ID 3594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CLEVER MARYNELLY ALFONZO NUNEZ 80135815940;
CNPJ: 42.434.809/0001-71;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021 ID 3592

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DANIEL DOMINGUES DOS SANTOS 01467971910;
CNPJ: 34.854.656/0001-93;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 ID 3595

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JOANA BARTH 03419795971;
CNPJ: 42.563.624/0001-07;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358580;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021 - Chamada Pública nº 02/2021;
PROTOCOLO: 26324/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura;
PRazo DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, a contar da Ordem de Serviços;
VALOR: R\$14.634,69 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao período de 07 (sete) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais) preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 002/2021, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6064 [k] [←] [→] [|]

Natureza: Principal Nome do PDF: _____

Nº Protocolo / Ano: _____ Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 45/2021

Tipo de Contrato: CREDENCIAMENTO CUIDADOR SC Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 117 2021 Inexigibilidade de Licitação

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 20382 Listar LETICIA DOS SANTOS RIBEIRO 08741706994

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	20/07/2021	Valor do Contrato:	14.634,69
Data da Vigência de:	20/07/2021 à 20/05/2022	Acréscimos (+):	0.00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0.00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	14.634,69

Objeto: Inexigibilidade de licitação para credenciamento de cuidador social, Srª Leticia Dos Santos Ribeiro - MEI vinculado ao chamadmento publico 02/2021 Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observações: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021 - Chamada Pública nº 02/2021.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6064

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	28/07/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 26324/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

[Handwritten Signature]
Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

02/08/2021.

